



MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI Nº 664/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA A LEI Nº 619/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 619/2017, de 20 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Será permitida a participação de até 10(Dez) Blocos Alternativos, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I- Possuir no mínimo, 70 (Setenta) componentes, comprovando por meio de relação contendo nome completo, RG, CPF e telefone dos mesmos;

II- Ter no mínimo 02 (Dois) anos de existência e atuação no Carnaval do Fortim.”

Art. 2º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 619/2017, de 20 de fevereiro de 2017, o qual passa a vigorar nos moldes em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de janeiro de 2018.


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
CARNAVAL FORTIM "ONDE O RIO BEIJA O MAR"

PROJETO CARNAVAL SOLIDÁRIO
FICHA DE INSCRIÇÃO DE BLOCOS ALTERNATIVOS E CULTURAIS

BLOCO: _____

DIRETOR DO BLOCO: _____

IDENTIDADE: _____ C.P.F.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCÁRIO:

CONTA:

AGENCIA:

TITULAR:

Eu, _____, inscrito no CPF _____ e no RG _____, morador da Rua _____, Presidente ou Coordenador do Bloco _____, mediante o Edital do Projeto Carnaval Solidário do Carnaval Fortim _____, estou de acordo com os termos pontuados no Edital e me responsabilizo pelo Bloco que represento.

FORTIM, _____ DE _____.

ASSINATURA DO DIRETOR DO BLOCO

Flávio Marcelo Barbosa Pinto
Secretário Municipal de Turismo e Cultura